



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site:  
[www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CONTRATO Nº 18/2022**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA A SR(a) ISADORA MELO SANTOS E A SR(a). CAMILA OLIVEIRA MORAES CPF 051.106.005-\*\*, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, Estado de Sergipe, inscrito no **CNPJ sob n.º 11.385.775/0001-49**, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretaria a Sr(a). **ISADORA MELO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr(a). **A SR(a). CAMILA OLIVEIRA MORAES**, inscrição – CRM/SE n.º0027618, portadora do CPF: n.º 051.106.005-\*\* e RG: n.º 31721745 SSP-SE, residente e domiciliada na Rua Esc Antonio Saturnino de Mendon, nº 18, Apartamento 603 – Jatiuca CEP: 57036-420, em Maceio AL, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporário de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização da Exmo. Sr(a). Secretário do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A **CONTRATADA** exercerá a Função de **Médica do PSF para atender a população da Zona Rural**, no Município Feira Nova (SE).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses**, com **inicio em 03/01/2022 e termino em 31/12/2022**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o termino do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49

Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site:

[www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago pelo Contratante a Contratada, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-se.

Salário	R\$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais).
Insalubridade	R\$ 2.438,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Previne Brasil	R\$ 225,56 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 14.853,56 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).</b>

Totalizando o valor Global de R\$ **178.242,72** (cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Contratante poderá a qualquer tempo transferir a Contratada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

**CLÁUSULA QUINTA**- A Jornada de Trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, obrigando-se a Contratada exercer suas atividades de segunda a sexta, no **turno diurno**.

**CLÁUSULA SEXTA** – A contratada sujeitar-se-á às normas gerais da empregadora, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O contratante poderá descontar do valor pago ao contratada danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UO: 07009 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2056 Saúde na Família PSF

Elemento de Despesa: 31900400 Contrato Por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16000000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site:  
[www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CLÁUSULA DECIMA** – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Nossa Senhora da Glória (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova Sergipe, 03 de janeiro de 2022.

**ISADORA MELO SANTOS**  
Secretária do Fundo  
CONTRATANTE

**CAMILA OLIVEIRA MORAES**  
Médica Do PSF- Zona Rural  
CONTRATADA

Testemunhas: 01 - .....

02 - .....